



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, s/nº - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 108/75- A

Súmula: Dispõe sobre ato preabertura das reuniões da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ? DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Antes da abertura das reuniões da Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, ler-se-á um capítulo da Bíblia, de preferência o Novo Testamento.

Art. 2º - A leitura será executada rotativamente pela edilidade que compõe o Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste aos 10 dias do Mês de dezembro de 1.976.

Cyro Poyer

Prefeito Municipal